



CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

NOTA PÚBLICA nº 20, 08 DE JUNHO DE 2018

Manifestação de preocupação em relação às recentes e reiteradas mortes no Sistema Socioeducativo dos estados de Goiás e Ceará.

O **Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** (CNPCT), órgão criado pela Lei Federal 12.847 de 02 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura do Brasil e consagra o compromisso do Estado Brasileiro com o Protocolo Facultativo à Convenção sobre Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes da ONU (OPCAT), vem, através da presente Nota Pública, manifestar extrema preocupação com a situação de graves violações de direitos humanos no Sistema Socioeducativo no Brasil e, mais especificamente, com as recentes e reiteradas mortes de adolescentes em unidades de atendimento socioeducativo dos estados de Goiás e do Ceará. Tais mortes evidenciam a absoluta incapacidade e omissão do Estado em garantir a integridade física e psicológica dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e consequentemente em garantir um atendimento socioeducativo nos termos dos parâmetros nacionais e internacionais.

No dia 25 de maio de 2018, nove (09) adolescentes que estavam em unidade de internação provisória nas dependências do 7º Batalhão da Polícia Militar em Goiânia/GO morreram carbonizados em razão de um incêndio que teria ocorrido devido supostamente a um curto circuito da rede elétrica. O CNPCT reforça a crítica do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA), que, em nota pública, repudiou “a utilização do espaço da Polícia Militar como ambiente para adolescentes que cometem ato infracional, ainda que em internação provisória”. Ressalte-se que a própria Secretaria Cidadã do Estado, responsável pela gestão do socioeducativo, admitiu que a unidade funcionaria de forma improvisada nas dependências do Batalhão da Polícia Militar desde a década de 1970, e que a infraestrutura seria precária, com fios elétricos expostos e infiltrações nos alojamentos. O CNPCT ressalta que em 2012 o Governo do Estado assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Estadual, em que o Executivo se comprometeu a construir novas unidades para fechar esta em específico. Contudo, seis anos após, os termos deste acordo não foram cumpridos, o que expressa a omissão deliberada do Estado e o quão estava anunciada a tragédia do dia 25 de maio de 2018.

Já no dia 06 de junho de 2018 um jovem veio a óbito no Centro Educacional Dom Aloísio Lorscheider (CECAL), localizado em Fortaleza/CE, e outros 09 jovens e 02 socioeducadores ficaram lesionados após episódio de suposto conflito entre socioeducandos. Nos últimos sete meses, já ocorreram três episódios de morte em unidades diferentes de atendimento socioeducativo do Ceará, causando a morte de 07 socioeducandos. No dia 13 de novembro de 2017, 04 adolescentes foram retirados do Centro de Semiliberdade Mártir Francisca, também localizada em Fortaleza, e brutalmente torturados e



CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

NOTA PÚBLICA nº 20, 08 DE JUNHO DE 2018

executados por um grupo armado que invadiu a unidade Nos dias 31 de março e 02 de abril de 2018, 02 adolescentes foram mortos no Centro Educacional Zequinha Parente, localizado no município de Sobral/CE, em razão de suposto conflito entre socioeducandos.

Ressalte-se que a morte no dia 02 de abril ocorreu enquanto representantes da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) estavam no Centro Educacional Zequinha Parente apurando a ocorrência da primeira morte no dia 31 de março. A recorrência desses episódios de mortes em unidades diversas expressa uma omissão estrutural do Estado do Ceará em assegurar o respeito à integridade física, psicológica e à vida dos cerca de 900 (novecentos) socioeducandos/as do Estado.

A Política de Atendimento Socioeducativo no Brasil, que tem como referência as diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990), da Lei Federal 12.594/2012 (Lei do SINASE), e da Resolução 119/2006 do CONANDA, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tem sido descumprida pelo Estado Brasileiro e por suas gestões e autoridades estaduais, a partir de um padrão de violações de direitos humanos, de práticas de tortura e maus tratos, de aplicação abusiva de medidas de privação de liberdade e de seguidas mortes de socioeducandos sob a tutela do estado.

Conforme o último Levantamento Anual do SINASE (2016), no ano de 2016 ocorreram 38 mortes decorrentes de “conflito interpessoal”, “conflito generalizado” e “suicídio” em unidades de atendimento socioeducativo no Brasil. Tal número representa uma taxa de morte intencional de 14,3% para 10 mil adolescentes e jovens em cumprimento de medida de internação e de semiliberdade. Para efeito de comparação, conforme o Levantamento de Informações Penitenciárias do DEPEN de 2014, a taxa de mortes intencionais no sistema prisional brasileiro era de 8,4% para cada 10 mil pessoas presas, o que significa que o risco de morte nas unidades de atendimento socioeducativo no Brasil é significativamente mais elevado que nas unidades prisionais brasileiras.

Tal Levantamento demonstra, ainda, que de 2009 a 2015 houve um aumento de 58,6% de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades de internação, semiliberdade e internação provisória, sendo que, destes, a grande maioria se encontra na modalidade de internação. A aplicação majoritária de medidas socioeducativas em meio fechado viola o princípio da excepcionalidade da privação da liberdade e contribui para a superlotação do Sistema Socioeducativo e das condições degradantes, favorecendo a situações de tortura, tratamentos cruéis desumanos e degradantes, e culminando, muitas vezes, em episódios de morte como os ocorridos em Goiás e no Ceará.



CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

NOTA PÚBLICA nº 20, 08 DE JUNHO DE 2018

À vista do exposto, o **CNPCT** manifesta sua **extrema preocupação com as reiteradas mortes de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, especialmente em face das mortes ocorridas nos estados de Goiás e do Ceará, e insta o Governo Federal, os governos desses estados e os atores do sistema de justiça (Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) a adotarem as medidas necessárias para a efetivação dos parâmetros pedagógicos, estruturais e de atendimento do SINASE, bem como para o acompanhamento e reparação das famílias das vítimas e para uma investigação rigorosa sobre os responsáveis por ação e por omissão dos episódios de morte suprarrelatados.**

Brasília, 8 de junho de 2018.

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA